



LEI Nº 3.573, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.472, de 26 de dezembro de 2013 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2014, e dá outras providências".

O Povo de Três Pontas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.472, de 26 de dezembro de 2013 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2014, e dá outras providências", que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§2º As contribuições a serem concedidas às entidades e instituições no exercício de 2014, mencionadas no *caput* do art. 1º desta Lei, são as elencadas nos incisos I a XIII, deste parágrafo:

[...]

VII - Academia Olímpica DO WADO RYU, cuja previsão de transferência é de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 18 de setembro de 2014.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

ERIK DOS REIS ROBERTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES